



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.937/2025

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei 136/2025, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Revoga o art. 13-a da Lei nº 5.086, de 27 de dezembro de 2000, e altera o art. 20 da mesma Lei, para incluir a expressão "provável" antes da indicação da profissão ou atividade do infrator nos autos de infração.

Art. 1º. Fica revogado o art. 13-A da Lei nº 5.086, de 27 de dezembro de 2000.

Art. 2º. O inciso I do art. 20 da Lei nº 5.086, de 27 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. (...)

I – o nome do infrator, sua provável profissão ou atividade e endereço;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 21 de julho de 2025.

Anderson Goggi Rodrigues
PRESIDENTE

Davi Esmael
1º SECRETÁRIO

Maurício Leite
2º SECRETÁRIO

João Flávio
3º SECRETÁRIO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400310036003100330031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Davi Esmael Menezes de Almeida** em **25/07/2025 12:02**

Checksum: **F9B8E00D915ECB6A77936B1BA8DA994B6415517C18C1E3A124344C59F545D6B3**

Assinado eletronicamente por **Presidente** em **25/07/2025 12:07**

Checksum: **1105DA198D116867AADC3060B152A77AE5ACE6B7930049FA5E6075581BE5F56C**

Assinado eletronicamente por **Maurício Soares Leite** em **25/07/2025 12:33**

Checksum: **25812CD6FC89A69124CD264A1DB7877707854553C5300D11D51C3F1BC287D239**

Assinado eletronicamente por **João Flávio da Silva de Paiva** em **25/07/2025 12:42**

Checksum: **4B27DEF7157EAF7F2CC42DEE0F9F2C103F4C5B95830094556476058725385919**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400310036003100330031003A00540052004100. Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.